

LEI Nº 231/57

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A DETERMINAR EM CADA LOTEAMENTO, NESTA CIDADE, UMA ÁREA COM MIL METROS QUADRADOS, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DETERMINAR, EM CADA LOTEAMENTO, NESTA CIDADE E REQUERIDO À PREFEITURA, UMA ÁREA CONTENDO, NO MÍNIMO, MIL METROS QUADRADOS, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1957.

JORNAL: O CONQUISTENSE

8 DE DEZEMBRO DE 1957 PÁG: 04